
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 186, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.061.401,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.061.401,36 (Quatorze Milhões, Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0102	339039		1.394.312,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	339039		4.892.019,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339092		251.638,30
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	319016		507.300,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339014		60.000,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339030		26.000,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339033		34.000,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339036		50.400,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339039		782.612,88
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339047		128.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	0101	339030		3.500,00
652012412211971550 - FUNTELPA	0101	339036		3.500,00
652012412211971550 - FUNTELPA	0101	339039		10.000,00
652012472211971548 - FUNTELPA	0101	339014		17.500,00
652012472211971548 - FUNTELPA	0101	339030		7.000,00
652012472211971548 - FUNTELPA	0101	339033		17.500,00
652012472211971548 - FUNTELPA	0101	339035		5.000,00
652012472211971548 - FUNTELPA	0101	339036		8.500,00
652012472211971548 - FUNTELPA	0101	339039		222.956,00
652012472211971549 - FUNTELPA	0101	339014		17.500,00
652012472211971549 - FUNTELPA	0101	339030		7.000,00
652012472211971549 - FUNTELPA	0101	339033		17.500,00
652012472211971549 - FUNTELPA	0101	339036		35.000,00

652012472211971549 - FUNTELPA	0101	339039	185.265,08
652012472211971549 - FUNTELPA	0101	449052	500.000,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339014	29.500,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339030	62.500,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339036	64.000,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339039	162.673,04
742011236412584995 - UEPA	0102	339030	1.600.000,00
742011236412584997 - UEPA	0260	449052	342.000,00
901011030211851962 - FES	4153	449051	764.107,06
901011030211882623 - FES	0103	339030	352.618,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	1.500.000,00
		TOTAL	14.061.401,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236112556226 - SEDUC	0102	339033	1.394.312,00
161011236212554964 - SEDUC	0104	339039	4.892.019,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	1.631.545,30
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	507.300,00
652012412211971550 - FUNTELPA	4121	449051	550.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	4121	449052	527.500,00
742011233112016003 - UEPA	0102	339039	1.500.000,00
742011236412586001 - UEPA	0102	339020	100.000,00
832010412812014117 - EGPA	0260	339039	342.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	1.852.618,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	764.107,06
		TOTAL	14.061.401,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.010 de 30/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ